



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 29/12/09 a 18/01/10
Responsável: - JF

LEI Nº 660 / 2009

ALTERA O VALOR DA VRM, PARA R\$75,00
(SETENTA E CINCO REAIS), PARA O
EXERCÍCIO DE 2010 E ESTABELECE NOVOS
PARÂMETROS PARA O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO, LEI 171/99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso
VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
estabelecer o Valor de Referência Municipal VRM, para o exercício de 2010 em
R\$75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Estabelece planilha de valor venal para os imóveis,
considerando a localização do terreno e o tipo de construção e área atual,
conforme anexo.

Art. 3º - Ficam alterados os percentuais, constantes no Anexo
II e IV da Lei 171/99, passando a vigorar conforme os substitutivos Anexos,
valores que também valerão para a coleta de lixo na área rural, permanecendo
inalterados os demais itens.

Art. 4º - A coleta de lixo na área rural só será efetivada após o
morador recolher a taxa anual de coleta de lixo e instalar a lixeira, nos moldes
padronizados, de acordo com o croqui anexo, e será identificada com número
crescente, cronologicamente.

Parágrafo Único - O lixo deverá ser acondicionado
separadamente, plásticos, vidros, latas e papel.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado, em caráter
excepcional, isentar de multa e juros os tributos vencidos até o ano de 2009, para
pagamento em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e
seus efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coordenador de Sup. e Planejamento